



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
UNIDADE GESTORA LOCAL

Processo nº 3596/2016  
Contrato nº 180/2021

**CONTRATO n.º 180/2021**

**TERMO ADITIVO Nº 05** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 20.09.2016 (**CONTRATO Nº 253/2016**), constante de fls. 295 a 297, do Processo Administrativo nº 3596/2016, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**.

O **Município de Volta Redonda**, por sua Secretaria Municipal de Ação Comunitária, de um lado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, ato representado pelo Sr. Secretario Municipal, Sr. **MUNIR FRANCISCO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 05.690.185-5IFP /RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.683.107-49, residente na Rua Senador Irineu Machado nº 10 aptº 101, bairro Jardim Amália, Ordenador de Despesas por delegação de competência conferida pela Decreto Municipal nº 14.211/2017 de 06 de Janeiro de 2017, de um lado, e de outro, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.848.688/0018-09, com sede na Avenida Lucas Evangelista, nº 595, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **DANNIELLE FONSECA CORREA PEREIRA**, brasileira, casada, Gerente Regional de Operação, portadora da Carteira de Identidade nº 05644718-8IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.482.577.-91, assinam a presente **TERMO ADITIVO N.º 05** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 20/09/2016 (**CONTRATO Nº 253/2016**), relativo à prestação de **SERVIÇOS DE CONSULTORIA, CURSOS E ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO RESIDENCIAL INGA II**, localizado no BAIRRO SANTA CRUZ, Volta Redonda/RJ, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 3596/2016, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

1





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
UNIDADE GESTORA LOCAL

De acordo com as justificativas constantes do Processo Administrativo nº 3596/2016, fls.597/598, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do aludido instrumento, o prazo terá **início em 21/09/2021 e término em 21/09/2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de solicitação do ordenador de despesas às fls. 597/598 e que encontra amparo legal nos artigo 57, § 1º Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
UNIDADE GESTORA LOCAL

Processo nº 3596/2016  
Contrato nº 180/2021

Volta Redonda, 08 de setembro de 2021.

**MUNIR FRANCISCO**  
Secretário Municipal de Ação Comunitária  
p/MUNICÍPIO

**DANNIELLE FONSECA CORREA PEREIRA**  
p/CONTRATADA

Denize Mary Parvalho dos Santos  
TESTEMUNHA 773.110.517-20

Mariana de Souza Araújo Figueiredo  
TESTEMUNHA 107.096.077-25

